

# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

que a Câmara Municipal de Buritama SABER FAÇO APROVA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentarias.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

339030.38.02 – 10.301.0018-2.014 Material de Consumo - Resolução 134 R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1°, c.c. § 3° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.8.03.1.1	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO		
ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -	Valor do Excesso	
REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		100.000,00

- Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforco de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.
- Art. 4º Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.
- Art. 5º As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Le Complementar n. 173/20.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fone/Fax (18) 3691-1216 - Fones (18) 3691-3182 e 3694.2247 C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br E-mail: camaraburitama2@terra.com.br E-mail: camaraburitama3@terra.com.br

Email: camaraburitama4@terra.com.br E-mail: camaraburitama5@terra.com.br E-mail: camaraburitama6@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo CNPJ 51.102.341/0001-09

### EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quatorze** dias do mês de **setembro** de dois mil e vinte e um (2021), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fone/Fax (18) 3691-1216 - Fones (18) 3691-3182 e 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP E-mail: camaraburitama@terra.com.br

E-mail: camaraburitama2@terra.com.br
E-mail: camaraburitama3@terra.com.br
E-mail: camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br